



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 13 de julho de 2017 • Ano I • Edição Nº 56



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 21/2017) .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017) .....	4
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017) .....	5
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
PORTARIA (Nº 006/2017) .....	7
PORTARIA (Nº 007/2017) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	12
ATOS OFICIAIS .....	12
RESOLUÇÃO (Nº 05/2017) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 21/2017)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO  
CNPJ: 13.879.390/0001-63

PORTARIA Nº 21/2017, de 07 de Julho de 2017.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora JACIONETE BARRETO DE OLIVEIRA CHAVIER, ocupante do cargo permanente de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 04 de Julho de 2017 a 01 de Outubro de 2017.

Art. 2º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor ALEC SANDRO VITÓRIO PEIXOTO, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR OPERACIONAL, durante o período de 10 de Março de 2017 a 10 de Junho de 2017.

Art. 3º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor ARENILTON ALVES BRITO, ocupante do cargo permanente de ATENDENTE DE FARMÁCIA, durante o período de 13 de Fevereiro de 2017 a 15 de Maio de 2017.

Art. 4º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor ERIVELTON PEIXOTO MARTINS, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, durante o período de 01 de Junho de 2017 a 01 de Setembro de 2017.

Art. 5º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora ELOISA ALVES DE CERQUEIRA, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de 01 de Março de 2017 a 01 de Junho de 2017.

Art. 6º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora HILDETE QUEIROZ GOMES, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de 12 de Junho de 2017 a 12 de Setembro de 2017.

Art. 7º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor LUIZ ANDRÉ DE

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO  
CNPJ: 13.879.390/0001-63

QUEIROZ TEIXEIRA, ocupante do cargo permanente de DENTISTA, durante o período de 06 de Março de 2017 a 06 de Junho de 2017.

Art. 8º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora MARGARETE PEREIRA DE SANTANA, ocupante do cargo permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, durante o período de 08 de Maio de 2017 a 08 de Agosto de 2017.

Art. 9º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora ROSIMERE GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, durante o período de 03 de Fevereiro de 2017 a 03 de Maio de 2017.

Art. 10º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor OTAVIANO BARRETO NETO, ocupante do cargo permanente de MOTORISTA, durante o período de 16 de Janeiro de 2017 a 16 de Abril de 2017.

Art. 11º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor JORDINO CARVALHO NETO, ocupante do cargo permanente de AGENTE DE ENDEMIAS, durante o período de 01 de Julho de 2017 a 01 de Outubro de 2017.

Art. 12º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para a servidora ARIANE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de 12 de Junho de 2017 a 12 de Setembro de 2017.

Art. 13º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor VANDERLEI GOMES DA SILVA, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR OPERACIONAL, durante o período de 01 de Abril de 2017 a 01 de Julho de 2017.

Art. 14º – Conceder a LICENÇA PRÊMIO por 03 (três) meses de acordo com a Lei Complementar nº 27/1995 – Capítulo IV – Art. 105, para o servidor ALTEMAR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo permanente de AUXILIAR OPERACIONAL, durante o período de 01 de Julho de 2017 a 01 de Outubro de 2017.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 07 de Julho de 2017.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos de Licitação, apresenta o extrato do Contrato e do Processo Homologado no mês de março de 2017.

O Município de Gentio do Ouro/BA comunica aos interessados que homologou em 02/03/2017 o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº03PP/2017, que trata de Aquisição de veículos tipo popular 0 (zero) km destinados à manutenção das atividades desta município junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, adjudicando o objeto em favor da empresa - IREVEL IRECE VEICULOS EPEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55 com o valor global estimado de R\$ 81.000,00, Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**Contrato nº N°03PP/2017.** Contratante: Município de Gentio do Ouro/BA. Contratada(o): IREVEL IRECE VEICULOS EPEÇAS LTDA, CNPJ: 96.709.134/0001-55. Valor Global estimado: R\$ 81.000,00. Vinculação: Processo nº N°03PP/2017, Espécie: Fornecimento. Objeto: Aquisição de veículos tipo popular 0 (zero) km destinados à manutenção das atividades desta município junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Assinatura: 27/03/2017. Vigência: 31/12/2017. Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos de contratação, apresenta os extratos das dispensas e contratos do Mês de Março de 2017.

**Espécie:** dispensa de licitação com fundamento no art. Art. 24, X, Lei 8.666/93; Favorecido(a): NEILTON ARAUJO CHAGAS, CPF: 113.946.838-39; Objeto: Locação de imóvel situado a Rua José Vicente nº 81, Centro, Gentio do Ouro/BA CEP 47.450-000, para uso como casa de apoio dos serviços de Segurança Pública deste Município; contrato nº. 94/2017; Assinatura 02/03/2017; Vigências: 31/12/2017; Processo: 89/2017; Valor Global estimado: R\$ 6.000,00; Ratificação: em 02/03/2017, por Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**Espécie:** dispensa de licitação com fundamento no art. Art. 24, X, Lei 8.666/93; Favorecido(a): GIVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 008.883.445-03; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do conselho Tutelar do Município; contrato nº. 95/2017; Assinatura 02/03/2017; Vigências: 31/12/2017; Processo: 91/2017; Valor Global estimado: R\$ 5.500,00; Ratificação: em 02/03/2017, por Robério Gomes Cunha – Prefeito.

## HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.666/93 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos de Licitação, apresenta o **extrato** do Contrato do Processo **Homologado** no mês de março de 2017.

O Município de Gentio do Ouro/BA comunica aos interessados que homologou em 02/03/2017 o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº02PP/2017, que trata de Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço do Município nas cidades de Gentio do Ouro e Ipirá/BA (Rota: Gentio do Ouro a Salvador), adjudicando os objetos em favor das empresas - A C FILHO E CIA LTDA, CNPJ 08.174.867/0001-75, com valor estimado de R\$ 444.400,00 referente ao lote 01 e R\$ 363.000,00 referente ao lote 02, MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, CNPJ: 21.033.552/0001-76, com o valor global estimado de R\$ 517.500,00 referente ao lote 03 e A S VIANA COSTA DANTAS, CNPJ: 02.448.248/0001-45 com o valor global estimado de R\$ 277.900,00 referente ao lote 04, R\$ 190.800,00 referente ao lote 05 e R\$ 196.800,00 referente ao lote 06, Robério Gomes Cunha – Prefeito

**Contrato nº 02PP/2017.** Contratante: Município de Gentio do Ouro/BA. Contratada(o): A C FILHO E CIA LTDA, CNPJ 08.174.867/0001-75. Valor Global estimado: R\$ 807.400,00. Vinculação: Processo nº 02PP/2017. Espécie: Fornecimento. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina Aditivada e Óleo Diesel, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço do Município nas cidades de Gentio do Ouro/BA. Assinatura: 02/03/2017. Vigência: 31/12/2017. Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**Contrato nº 02PP-I/2017.** Contratante: Município de Gentio do Ouro/BA. Contratada(o): MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, CNPJ: 21.033.552/0001-76. Valor Global estimado: R\$ 517.500,00. Vinculação: Processo nº 02PP/2017. Espécie: Fornecimento. Objeto: Aquisição de combustível tipo: Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço do Município nas cidades de Gentio do Ouro/BA. Assinatura: 02/03/2017. Vigência: 31/12/2017. Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**Contrato nº 02PP-II/2017.** Contratante: Município de Gentio do Ouro/BA. Contratada(o): A S VIANA COSTA DANTAS, CNPJ: 02.448.248/0001-45. Valor Global estimado: R\$ 665.500,00. Vinculação: Processo nº 02PP/2017. Espécie: Fornecimento. Objeto: Aquisição de combustíveis tipo: Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço do Município na cidade Ipirá/BA (Rota: Gentio do Ouro a Salvador). Assinatura: 08/03/2017. Vigência: 31/12/2017. Robério Gomes Cunha – Prefeito.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 006/2017)**



**PORTARIA Nº 06/2017, de 12 de Julho de 2017.**

***Institui o Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo da Rede Municipal de Educação de Gentio do Ouro-BA.***

O Secretário Municipal de Educação de Gentio do Ouro – Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a criação do Comitê do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo, no âmbito do município de Gentio do Ouro – Bahia.

Art. 2º - O Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo será composto pelos seguintes membros e uma coordenação geral:

1. Monaliza dos Santos Oliveira Leite – Coordenadora Geral
2. Joelma Rocha Bastos Barreto – Secretária de Educação
3. Marcia de Almeida Carvalho Leite – Representante do Senso Escolar;
4. Marineide Alves de Souza – Representante do Conselho Municipal de Educação;
5. Manuela da Silva Dias – Representante da Educação Infantil;
6. Lucinei Queiroz dos Santos – Representante do Ensino fundamental I;
7. Kaline Francisca de Almeida Paiva – Representante do Ensino fundamental II;
8. Helenice Durães Pacheco – Representante dos Conselhos;
9. Gizélia de Oliveira Santos Paiva – Representante Escola do Campo;
10. Magno Franca de Souza – Representante dos Programas da Secretaria de Educação;

Art. 3º - Compete ao Comitê de Análise e Aprovação do PDDE Interativo:

- a. Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE interativo;
- b. Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implantação do PDDE interativo;

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**  
**E-mail: [educacaogentio@hotmail.com](mailto:educacaogentio@hotmail.com)**



- c. Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;
- d. Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE interativo;
- e. Reunir-se periodicamente com os grupos de Trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;
- f. Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDDE Escolar estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar as documentações do programa do MEC;
- g. Avaliar o plano de ação de cada escola;
- h. Avaliar compatibilidade do Plano geral com as ações prevista no PAR do município;
- i. Orientar as escolas prioritizadas sobre a execução e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;
- j. Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas prioritizadas para receber recursos;
- k. Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 12 de Julho de 2017.

Adelino de Almeida Junior  
Secretário Municipal de Educação

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000  
E-mail: [educacaogentio@hotmail.com](mailto:educacaogentio@hotmail.com)



**PORTARIA (Nº 007/2017)**



**PORTARIA Nº 07/2017, de 12 de Julho de 2017.**

***Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA, no biênio 2017/2019 Gentio do Ouro-BA e dá outras providências.***

A Secretaria de Educação do Município de Gentio do Ouro - BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei que cria o Plano Municipal de Educação nº 09/2015, e em sua meta 5 da Lei 10/2013 que cria o Conselho Municipal - CME, e

**CONSIDERANDO**, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 09 /2015.

**CONSIDERANDO**, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º**- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2017/2019.

- I- Joelma Rocha Bastos Barreto e Monalisa dos Santos Oliveira Leite – Representantes da secretaria de Educação;
- II- Juracy de Oliveira Almeida – Coordenadora Municipal do Pacto;
- III- Marineide Alves de Souza – Representante do Conselho Municipal de educação;
- IV- Edna Cristina da Silva Pereira Durães - Representante da Educação Infantil;
- V- Helenice Durães Pacheco, Gizélia Oliveira Santos Paiva, - Coordenadores pedagógico;

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**

**E-mail: [educacaogentio@hotmail.com](mailto:educacaogentio@hotmail.com)**



- VI- Manoela Vieira Franca - Representante dos professores alfabetizadores;
- VII- Mariana Rodrigues Paiva Barreto – Representante do Ensino Fundamental II;
- VIII- Fabiane Vieira Franca - Representante dos coordenadores Pedagógicos das escolas do ciclo.

**Art. 3º-** O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 4º-** O **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA** tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 5º-** Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolva os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000  
E-mail: [educacaogentio@hotmail.com](mailto:educacaogentio@hotmail.com)



X- Acompanhar os indicadores de avaliação externa, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;

XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;

XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 12 de Julho de 2017.

Adelino de Almeida Junior  
Secretário Municipal de Educação

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000  
E-mail: [educacaogentio@hotmail.com](mailto:educacaogentio@hotmail.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 05/2017)**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO-BAHIA.**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

**“Aprova a Pré-Conferência  
Municipal de Saúde de 2017”.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as realizações das pré-conferências Municipais de Saúde 2017, na sede dia 17 de julho e nos Distritos de Pituba e Gameleira do Assurúa no dia 18 de julho de 2017.

Art. 2º - A Presente resolução entrará em vigor na data de publicação.

Gentio do Ouro, Bahia, 04 de julho de 2017.

**DAMARES TEIXEIRA DA SILVA**  
Presidenta do CMS de Gentio do Ouro - Bahia.

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GENTIO DO OURO**  
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO

Rua: Felipe Thiago Gomes S/N Centro Tel: 3637-2087 E-mail: [ssaudego@hotmail.com](mailto:ssaudego@hotmail.com)

### **HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.**

O Secretario Municipal de Saúde de Gentio do Ouro, Bahia, no uso de suas competências legais. Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Saúde 005/2017 de 04 de julho 2017.

Gentio do Ouro, Bahia, 04 de julho 2017.

ALIANDRO VIEIRA PAIVA  
Secretario de Saúde  
Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2017

**Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000**